



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.332/0001-92, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Solange Back, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** visando aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC até às **09:00 horas** do dia **23/08/2022**, ou do primeiro dia útil subsequente, para abertura, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a **EXECUÇÃO INDIRETA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que dispõe sobre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1. AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1. O edital poderá ser obtido junto a Secretaria de Administração e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – Anitápolis – SC, no horário de expediente desta Prefeitura, mediante a apresentação de um CD ou Pen-drive para gravação do edital e seus anexos, através do email: licita@anitapolis.sc.gov.br, ou site do Município.

2. OBJETO

2.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma da Secretaria de Educação, localizada na Rua Gonçalves Junior, s/n, Centro, Município de Anitápolis, por meio de recurso Estadual – Transferência Especial da Educação e contrapartida do município, conforme o Memorial Descritivo, e demais anexos constantes neste edital.

Obs: Efetuar a matrícula CEI no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade, junto à Receita Federal do Brasil.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. As obras/serviços deverão ser executadas num período máximo de **até 90 (noventa) dias** após a assinatura da ordem de serviço decorrente do contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta licitação.

3.2. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

3.3. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



4.1. Para fazer face às despesas decorrentes desta licitação, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

13.001.1.062.4.4.90.0.3.79/109

13.001.1.062.4.4.90.0.1.01/109

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, podendo participar todas as empresas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

5.2. Para participar desta Tomada de Preços, o licitante deverá apresentar, em envelopes separados, a documentação e a proposta, sendo os envelopes entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anitápolis, na data e local fixados.

5.3. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

5.4. Poderão participar desta licitação todas as empresas que tenham efetuado inscrição prévia como fornecedor de materiais e serviços (CRC) junto ao Município.

5.5. As empresas não cadastradas ou com cadastro desatualizado ou vencido deverão atender ao que dispõe o artigo 22, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, cadastrando-se como fornecedor de materiais ou serviços até 03 (três) dias antes da data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

5.6. A empresa deve assumir inteira responsabilidade pela superveniência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.7. A empresa deverá colocar no local dos serviços, pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos para a perfeita execução das obras/serviços.

5.8. É facultado aos licitantes efetuarem visita para conhecimento do local em que será executada a obra, em especial, para identificar o terreno onde será edificada a obra, as condições para instalação do canteiro de obras e o local de carga e descarga de materiais, **não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais, sob qualquer pretexto** (os interessados poderão agendar em horário de expediente e em dias úteis, para verificação do local).

5.9. Não será admitida a participação de:

5.9.1. Empresa em Consórcio.

5.9.2. Empresas em recuperação extrajudicial ou judicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.



-
- 5.9.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que tiverem contratos rescindidos pela Prefeitura, que tiverem seus cadastros cancelados, que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Prefeitura, enquanto perdurar o impedimento, que tenham seus cadastros suspensos, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 5.9.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.9.5. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 5.9.6. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.9.7. Empresas distintas valendo-se de um único representante.
- 5.9.8. Associações sob a forma de cooperativas.
- 5.9.9. Empresas estrangeiras que não possuem sede, filial ou representação comercial no Brasil.
- 5.10. Não poderão participar, ainda, direta ou indiretamente, da Licitação ou Execução dos serviços:
- 5.10.1. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 5.10.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado.
- 5.10.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA**



6.2. Habilitação Jurídica (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública):

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Atualizado);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preço, com habilitação para execução de obras de edificações, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante.

6.4.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, o qual deverá constar da Certidão de Pessoa Jurídica descrita no item 6.4.1., que, obrigatoriamente, será o profissional preposto (residente na obra), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU da região competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra de edificações com



características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações, objeto deste Edital.

6.4.3. Comprovação de que o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) integra o quadro funcional (corpo técnico) da empresa licitante, devendo apresentar um dos seguintes documentos:

- a) sócio, diretor ou empresário, através da documentação apresentada para habilitação jurídica;
- b) empregado: contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- c) Contrato de Prestação de Serviços.

6.4.4. Declaração formal de disponibilidade relativamente às instalações, máquinas, ferramentas, equipamentos e pessoal capacitado necessário para a realização das obras, objeto desta Licitação.

6.4.4.1. O Município de Anitápolis se reserva ao direito de efetuar, após a homologação do resultado do julgamento e antes da assinatura do contrato, a inspeção para verificar se a empresa licitante possui estrutura necessária para a execução das obras, objeto desta licitação.

6.4.5. O responsável técnico indicado na certidão do CREA/CAU deverá integrar a equipe técnica e não poderá ser substituído sem prévia autorização do Setor de Engenharia do Município de Anitápolis.

6.4.6. Comprovar, mediante Atestado de Capacidade Técnica, passada por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com os do objeto da presente licitação.

6.4.7. Comprovação emitida obrigatoriamente por Engenheiro ou Arquiteto da empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital).

6.5. Qualificação Econômica – Financeira

6.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

a) ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.



b) Em se tratando de licitantes localizados em outros estados, inexistindo filiais localizadas em SC, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com as exigências do Tribunal daquela região.

6.5.2. **Comprovação de que possui Capital Social registrado e integralizado**, na data marcada para apresentação das propostas, no valor mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento estimado da obra. A comprovação deverá ser efetuada, mediante apresentação de “**Certidão Simplificada**” emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa.

6.6. **Declaração** de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo disponível no Anexo III do presente Edital.

6.7. **Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC** – emitido pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Anitápolis - SC, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

6.8. **Disposições Gerais da Habilitação:**

6.9. Durante a fase de habilitação será verificada a existência de registro impeditivo de contratação da(s) empresa(s) convocada(s), nos seguintes cadastros:

6.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria-Geral da União – CGU, www.portaltransparencia.gov.br;

6.9.2. Sendo verificado registro de qualquer da(s) empresa(s) nos cadastros acima, a licitante será inabilitada do certame.

6.10. Caso a licitante não se faça representar no certame de abertura da licitação e queira contribuir com a agilidade do processo, deverá apresentar Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo disponível no Anexo VII deste Edital.

6.11. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado(s).

6.12. Os documentos indispensáveis à habilitação, retro mencionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original, por qualquer dos processos de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou cópias simples, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.



-
- 6.12.1 Se o licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, também, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos ao licitante.
- 6.13. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- 6.14. As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou à indenização.
- 6.15. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitações, se os dados existirem em outro documento.

7. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. Deverá ser apresentada Carta Proposta, assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, em todas as suas folhas:
- 7.1.1. A Carta Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura, entrelinhas ou ressalva, e conter no mínimo:
- a) razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ/MF da licitante;
 - b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, N^o CPF, N^o RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;
 - c) data;
 - d) **preço unitário e total grafados em algarismos, e o preço global grafado em algarismos e por extenso** em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, das obras que irá realizar, de acordo com a “Planilha Orçamentária”, Anexo I deste Edital;
 - I. **O preço global proposto será considerado completo**, incluindo o **BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas) e abrangerá todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, lucros, transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação e mobilização, tapumes, fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramental, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



-
- e) **Planilha Orçamentária**, preenchida e assinada, conforme modelo e listagem de serviços fornecida, **onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários e totais, e o preço global**, Anexo I deste Edital.
- I. Indicar na proposta o percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).
- f) Apresentar **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** discriminado (conforme acórdão TCU nº. 2622/2013), em planilha específica detalhada.
- g) Apresentar o **Cronograma Físico e Financeiro**, não podendo ultrapassar o prazo máximo de execução estabelecido, conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste edital).
- h) Prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão e de obrigatório aceite durante o período de validade das mesmas.
- 7.2. A proposta uma vez aberta é irretroatável e irrenunciável, e, à licitante inadimplente, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º, do mesmo Diploma Legal.
- 7.3. A proposta da licitante deverá ser elaborada, levando-se em consideração que as obras deverão ser executadas dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda, serem entregues em perfeitas condições de funcionamento.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital de Licitação, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- 7.5. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital de Licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.
- 7.6. O valor estimado da obra de que trata este Edital é de R\$ 190.168,12 (Cento noventa mil reais e cento sessenta oito reais e doze centavos), **não podendo as propostas de preço das licitantes ultrapassarem os valores unitários e totais do orçamento oficial (Planilha Orçamentária – ANEXO I deste Edital) do Projeto da obra objeto deste Processo de Licitação.**
- 7.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em invólucro separado, indevassável, em 01 (uma) via contendo na parte frontal, a indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS



TOMADA DE PREÇOS N.º 035/2022
NOME DA EMPRESA

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada licitante e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões e certame, o representante devidamente credenciado.

8.2. Para credenciar-se e comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o credenciado entregará, juntamente com um documento oficial com foto, os seguintes documentos:

8.2.1. Original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

8.2.2. Instrumento público ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela apresentação dos envelopes de documentos e da proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes a presente Tomada de Preços, em nome da licitante, se procurador;

8.2.3. **Declaração de Inexistência de Condições Impeditivas**, conforme modelo disponível no Anexo IV do presente edital.

8.2.4. **Declaração de Inexistência de Vínculo Empresa Pública**, conforme modelo disponível no Anexo VI do presente edital.

8.4. As empresas consideradas MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela Lei, **DEVERÃO APRESENTAR, além da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, uma DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital.

8.4.1. No caso de não apresentarem a declaração e a certidão previstas no item 8.4, poderão participar normalmente da licitação, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas no regime acima.

8.4.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido nesta licitação, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu artigo 3º.

8.5. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no edital, no entanto:



8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. REUNIÃO DA FASE HABILITATÓRIA

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital de Licitação, na presença, ou não, de representantes das licitantes que apresentaram propostas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações, processará à análise e ao julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 1), conforme segue:

9.1.1. Todos os envelopes serão examinados e rubricados no fecho por todos os representantes presentes.

9.1.2. Serão abertos para análise primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, que serão rubricados pela Comissão e quem mais desejar.

9.1.2.1. Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes, lavrando ata para registro.

9.1.2.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados e inviolados, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

9.2. A Comissão reunir-se-á para o julgamento, realizando quantas sessões se fizerem necessárias, sempre lavrando suas decisões em ata da respectiva sessão.

9.3. Após a análise dos documentos de habilitação será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, onde serão registradas eventuais impugnações que possam interessar ao julgamento.



9.4. Serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências do edital.

9.5. Após esgotados os prazos recursais e se houver interposição de recurso, após a resposta deste ou ainda, se houver renúncia expressa de todos os concorrentes, a seguir, serão abertos os envelopes de Nº 2 – Proposta Comercial.

9.6. Ao término de cada sessão a Comissão lavrará ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes que optarem, pela Comissão e Técnicos convidados, quando for o caso.

9.7. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

9.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

9.9. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações, nos termos do artigo 43, parágrafo 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

9.10. Não ocorrendo a renúncia e exercendo uma ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, isso ocasionará efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações às demais licitantes. A Comissão de Licitações manterá em seu poder as propostas das inabilitadas, com os envelopes nº 2 (Proposta de Preços) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal de que trata o inciso I, artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

9.11. A seu exclusivo critério, a Comissão de Licitações poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como solicitar o original de documento da licitante, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis seguintes ao pedido.

9.12. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente edital.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Na data fixada para reunião de abertura dos Envelopes de Proposta, a Comissão de Licitações, devolverá mediante protocolo, às licitantes não habilitadas, os respectivos Envelopes de Proposta fechados e inviolados. Caso a licitante inabilitada não se fizer representar neste ato, o mesmo ficará disponível por 30 dias após a abertura das propostas e não sendo retirado dentro do prazo estipulado, serão inutilizados.



10.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o tipo **menor preço global**.

10.3. No dia, hora e local designado, na presença, ou não, de representantes das licitantes que apresentaram propostas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações, processará à análise e ao julgamento da Proposta de Preços (Envelope nº 2), conforme segue:

10.3.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, a Comissão os passará a todos os participantes para que as examine e rubrique todas as folhas, se assim desejarem.

10.3.2. Em seguida, será realizado o julgamento das propostas pela Comissão, na qual serão desclassificadas as que não atenderem aos requisitos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento ou forem consideradas superfaturadas ou inexequíveis.

10.3.2.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou
- b) valor orçado pela administração.

10.3.3. Das licitantes classificadas na forma do item 10.3.2. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do subitem 10.3.2.1., será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, igual à diferença entre o valor resultante do item 10.3.2.1 e o valor da correspondente proposta.

10.4. A seu exclusivo critério, o Município poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos na Planilha Orçamentária, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

10.4.1. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

10.4.2. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

10.4.3. Qualquer item da Planilha Orçamentária não cotado será considerado com valor 0 (zero), implicando-se na automática rejeição da proposta.



10.4.4. A Comissão de Licitações terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão ou de quem venha este a delegar tal encargo.

10.4.5. O preço total resultante da revisão, processada na forma do item 10.4, será considerado como o Valor Global Proposto, para efeito da presente Licitação.

10.5. À Comissão de Licitações, é facultada, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses da Administração ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio.

10.6. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre com amparo do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.7. No caso de todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.8. Julgando necessário, a Comissão de Licitação recorrerá a profissionais especializados a fim de subsidiar a sua decisão, ficando a licitante no dever de proporcionar os meios e as condições necessárias às análises e testes que se mostrarem indispensáveis, dentro dos prazos determinados pela Comissão.

10.9. Ocorrendo empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.9.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10. Ocorrendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do art.44 desta



Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11. O disposto no ITEM 10.9 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no ITEM 10.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.13. Após análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital apresentou o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.14. Ocorrendo empate, a classificação será feita por sorteio, que poderá ser realizado na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, §2º da Lei Federal no 8.666/93.

10.15. Decorrido o prazo recursal o resultado do julgamento será adjudicado e homologado ao vencedor do certame licitatório.

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Caberá à Comissão de Licitação, proceder ao julgamento do presente Edital de Licitação, submetendo o seu resultado à consideração do Prefeito Municipal, com vistas à homologação e à adjudicação.

11.2. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação.

12. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

12.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital de Licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelas licitantes.

12.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar este Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

13.2. Das decisões proferidas pela Administração, caberá recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto no artigo 109, Lei n.º 8.666/93.

13.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os recursos deverão ser propostos por escrito via protocolo e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6. É vedada à empresa licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste Edital de Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitações arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor das sanções cabíveis.

14. PENALIDADES:

14.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, à licitante adjudicada que descumprir as condições do contrato poderá o órgão competente do Município, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

14.1.1. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato;

14.1.2. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para início das obras;

14.1.3. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato atualizado por dia que exceder o prazo para conclusão das obras;



14.1.4 – multa equivalente 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado por dia de atraso injustificado na execução do Contrato;

14.1.5. A multa que se refere o subitem 14.1.2. será devolvida à contratada desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.

14.2. Será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, em caso de rescisão motivada pela contratada ou por iniciativa da mesma, sem justo motivo.

14.3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o órgão competente do Município poderá, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

14.3.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

14.3.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

14.3.3. Multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a critério do órgão competente do Município, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

14.3.4. A suspensão do direito de licitar e Contratar com qualquer entidade da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Anitápolis, no caso de inexecução parcial ou total do Contrato, pelo prazo desde já fixado de dois (02) anos contados da aplicação de tal medida punitiva, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com as Administrações Públicas Federais, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

14.4. Será propiciada defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

14.5. Na aplicação dessas penalidades, serão admitidos os recursos previstos em Lei.

14.6. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Sra. Prefeita Municipal.



14.7. Não serão aplicadas as multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

14.8. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente da Administração recorrerá às garantias constituídas, se houver, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial por perdas e danos.

14.9. Na hipótese de não correção pela contratada de anormalidade verificada nas obras pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente da Administração descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços cuja execução providenciará.

14.10. Da aplicação das multas, a contratada terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à Fazenda do Município.

14.11. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perda ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

14.12. Nenhum pagamento será feito a contratada que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa e/ou serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito.

15. DO CONTRATO

15.1. Será firmado Contrato, conforme Minuta Contratual anexa a este Edital, que constitui parte integrante da presente Licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

15.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.3. A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere este edital e da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



15.5. É facultada à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

15.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

15.7. No ato da assinatura do Contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular em conformidade com a habilitação inicial, poderá ser convocado outra licitante, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

16.1. **DE INÍCIO:** As obras contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da Ordem de Serviço.

16.2. **DE CONCLUSÃO:** O prazo de execução do contrato será de no máximo 90 (noventa) dias consecutivos, após a assinatura da Ordem de Serviço, prorrogáveis a critério exclusivo da contratante.

16.3. **PRORROGAÇÃO:** Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Município, mantidas as circunstâncias apontadas no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes.

16.4. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Administração, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no “Livro Diário de Obras”.

16.5. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Município, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.

16.6. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Município.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.



17.2. Na contagem do prazo de vigência estabelecido, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na CONTRATANTE.

17.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. O pedido de prorrogação deverá ser solicitado, no mínimo, 30 (Trinta) dias antes de expirar o prazo original.

17.5. Na data de vencimento do prazo de vigência, que é a data limite para assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

18. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

18.1. A inexecução e a rescisão do Contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

18.2. A alteração do Contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

19. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA.

19.1. A fiscalização das obras/serviços contratados será exercida diretamente pela contratante ou através de pessoal por esta designada.

19.2. Os serviços realizados somente serão recebidos se executados de conformidade com as especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente.

19.3. A contratante fiscalizará e inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

19.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante neste sentido.

19.5. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que por ventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

19.6. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente as irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato e seus anexos.

19.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer serviço, no todo ou em parte.



19.8. A fiscalização dos trabalhos, por parte da contratante não exime a contratada da responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

19.9. Somente serão considerados finalizados e possíveis de medição as etapas integralmente finalizadas de acordo com o cronograma físico e financeiro, não sendo considerados para medição e pagamento os materiais existentes no local da obra para uso futuro.

20. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

20.1. As medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, serão procedidas, obedecido o cronograma físico e financeiro apresentado, de acordo com trâmites da Administração Municipal, de forma que:

I- Entre duas medições não poderão decorrer menos de 15 (quinze) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 15 (quinze) dias.

II - Os serviços serão aferidos e a data de medição será conforme cronograma físico financeiro e de acordo com o aceite do fiscal da obra e/ou contrato, observando-se os prazos previstos no inciso anterior.

III – As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal do Contratante e do Supervisor, quando houver, e pelo Responsável Técnico da Contratada.

20.2. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades efetivamente executadas. A Planilha de medição deverá ser elaborada pela Contratada e validada/aprovada pela Contratante, mediante carta dirigida ao Fiscal do Município, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.

20.2.1. Findo esse prazo e não havendo manifestação do Fiscal, a Contratada estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

20.2.2. Caso o Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

20.2.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o “CERTIFICO” do Fiscal da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

20.3. A contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura o número e a data de assinatura do contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição.



21. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro, os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com repasse do recurso Estadual-Transferência especial da Secretaria da Educação e contrapartida do Município de acordo com as medições realizadas e aprovadas. Estando ciente a empresa deve manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena de o Município sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, bem como, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a apresentar:

- a) guia de recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social – GFIP, por contrato e identificando o tomador dos serviços;
- b) relação de Empregados – RE, por contrato e identificando o tomador dos serviços;
- c) guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento);
- d) a contratada deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido;
- e) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula CEI da obra perante o INSS.
- f) junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à matrícula acima mencionada.
- g) Comprovante de pagamento dos funcionários, contra cheque ou comprovante de depósito do salário em banco.

21.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro.

21.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado, tais como INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e, na falta deste, será aplicado o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou, ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços no período.

21.4. A Administração não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações.

21.5. A Administração não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.



21.6. Não será permitido o faturamento de terceiros.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitações.

22.2. A Comissão de Licitações do Município poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital de Licitação, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua desvio substancial da proposta, ou relevar omissões puramente formais, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.3. A participação no presente Processo Licitatório implica para a licitante a observância dos preceitos legais regulamentares em vigor, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. A apresentação da proposta de preço será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

22.5. Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado à capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

22.6. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão de Licitações, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

22.7. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.8. A Administração poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ ou projeto, ou, ainda, as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ ou conluio.

22.9. A presente licitação poderá ser revogada em qualquer uma das fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação e/ ou à indenização.

22.10. A Administração reserva-se o direito de revogar este Edital, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, as



licitantes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

22.11. A Comissão de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das licitantes durante a fase licitatória.

22.12. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das licitantes.

22.13. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase do Processo Licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, como também solicitar parecer técnico interno ou externo.

22.14. Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

22.15. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

22.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.17. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

22.18. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar este Edital de Licitação.

22.19. Os casos omissos no presente instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

22.20. Caso qualquer dos dias fixados para a realização das sessões públicas desta licitação recaiam em dia que venha a ser declarado ponto facultativo ou feriado, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

22.21. É facultativo a Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada à instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.



22.22. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Anitápolis o direito de revogar ou anular a presente licitação nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

22.23. Os licitantes são responsáveis em qualquer época pela fidelidade das informações constantes nos documentos apresentados.

22.24. A empresa deve manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive para efeito de pagamento.

22.25. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e a seus anexos, poderão ser solicitados pelos telefones (48) 3256-131 e (48) 3256-188, por e-mail licita@anitapolis.sc.gov.br ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão de Licitações do Município, no Paço Municipal, situado na Rua Gonçalves Jr., nº 260, Centro, Município de Anitápolis/SC, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário comercial.

22.26. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova seja a que título for.

22.27. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, ou da execução dos serviços, as pessoas indicadas no artigo 9º e incisos, da Lei 8.666/93.

22.28. Onde este Edital de Licitação for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

22.29. O foro da Comarca do Município de Santo Amaro da Imperatriz - SC é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

22.30. Constituem anexos ao presente Edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico
- b) Anexo II – Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimento das Especificações e Normas Pertinentes à Perfeita Execução da Obra (Modelo);
- c) Anexo III – Declaração de não-emprego de menores (Modelo);
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Condições Impeditivas (Modelo);
- e) Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
- f) Anexo VI – Declaração de Inexistência de Vínculo Empresa Pública (Modelo);
- g) Anexo VII - Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (Modelo);
- h) Anexo VIII – Carta de Apresentação da Proposta (Modelo);
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato.

Anitápolis (SC), 04 de agosto 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2021 7959401-1

Inicial Individual

1. Responsável Técnico

VIRGINIA MARIA WOLFF JUNCKES

Título Profissional: Engenheira Civil
Engenheira de Segurança do Trabalho

RNP: 2503590578
Registro: 037928-1-SC

Empresa Contratada: ASSOC MUNICIPIOS DA REGIAO DA GRANDE FPOLIS

Registro: C05572-5-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
Endereço: RUA GONÇALVES JUNIOR
Complemento:
Cidade: ANITÁPOLIS
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 7.000,00
Contrato: Celebrado em:

Honorários:
Vinculado à ART:

Ação Institucional:
Tipo de Contratante:

Bairro: CENTRO
UF: SC

CPF/CNPJ: 82.892.332/0001-92
Nº: 360

CEP: 88475-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
Endereço: Rua Gonçalves Junior
Complemento: Ao lado da PMA
Cidade: ANITÁPOLIS
Data de Início: 27/04/2021
Finalidade:

Data de Término: 17/09/2021

Coordenadas Geográficas:

Bairro: CENTRO
UF: SC

CPF/CNPJ: 82.892.332/0001-92
Nº: 360

CEP: 88475-000

Código:

4. Atividade Técnica

Levantamento	Desenho Técnico	Mensuração	Orçamento
Orçamento	Edificação de Alvenaria Para Fins Diversos	Dimensão do Trabalho:	270,91 Metro(s) Quadrado(s)
Orçamento	Limpeza	Dimensão do Trabalho:	1.066,60 Metro(s) Quadrado(s)
Orçamento	Serviço Não Relacionado em Alvenaria	Dimensão do Trabalho:	488,27 Metro(s) Quadrado(s)
Orçamento	Instalação de Esquadrias Não Relacionadas	Dimensão do Trabalho:	35,83 Metro(s) Quadrado(s)
Orçamento	Instalação de Janela de Madeira	Dimensão do Trabalho:	15,00 Unidade(s)
Orçamento	Instalação de Porta de Madeira	Dimensão do Trabalho:	3,00 Unidade(s)
Orçamento	Revestimento de Material não Relacionado	Dimensão do Trabalho:	488,27 Metro(s) Quadrado(s)
Orçamento	Pintura	Dimensão do Trabalho:	1.459,30 Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Levantamento, desenho técnico e orçamento p/ a obra: Reforma da Secretaria de Educação em Anitápolis/SC, com Área=270,91m2.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ACEST - 29

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 17/09/2021: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 18/10/2021 | Registrada em: 17/09/2021
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002104000448441

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FLORIANOPOLIS - SC, 17 de Setembro de 2021

Virginia Maria Wolff Junckes
VIRGINIA MARIA WOLFF JUNCKES

722.122.949-34

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

82.892.332/0001-92



RELATÓRIO TÉCNICO

REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA GONÇALVES JUNIOR – CENTRO – ANITÁPOLIS - SC

20 de setembro de 2021



RELATÓRIO TÉCNICO

Relatório Técnico para Reforma da Secretaria de Educação

OBRA: Reforma da Secretaria de Educação

LOCAL: Rua Gonçalves Junior, s/n Centro

ANITÁPOLIS – SANTA CATARINA

DATA: 20 de setembro de 2021

I - PROPOSTA

O presente Memorial Descritivo trata da Reforma da Secretaria de Educação, localizada na Rua Gonçalves Junior, s/n - Bairro Centro, Município de Anitápolis, Estado de Santa Catarina.

O projeto de reforma foi baseado em solicitação da Prefeitura Municipal - PMA, com a finalidade de substituir as esquadrias de madeira de portas e janelas, recuperar materiais da alvenaria e cobertura, que apresentam desgastes, ferrugem e, até mesmo, quebras, devido aos danos causados pela ação do tempo.

A PMA solicitou a pintura das paredes de alvenaria externas e internas, rufos e semalhas, a pintura das esquadrias de madeira das portas e janelas (excetuando forro, divisórias de madeira e portas internas).



II - MEMORIAL DESCRITIVO

DA OBRA: Reforma da Secretaria de Educação

ENDEREÇO: Rua Gonçalves Junior, s/n - Centro, Município de Anitápolis, Estado de Santa Catarina.

Descrevem-se a seguir os serviços a serem executados:

1 - SERVIÇOS INICIAIS

Instalação da Placa de Obra: A placa de obra deverá ter as dimensões de 2m X 1,25m, de chapa plana de aço galvanizado, com as informações sobre a obra em material plástico (poliestireno) adesivado na chapa.

Locação de Andaime Metálico tipo Fachadeiro.

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza da superfície com jato de alta pressão compreendendo: cobertura, paredes externas, semalhas, muro de alvenaria.

Limpeza manual da superfície com água e detergente compreendendo: portas, janelas e forro tábuas e caibros do beiral do telhado.

Remoção de argamassas de forma manual das paredes externas e internas, semalhas, rufo de concreto.

Remoção de 3 portas de madeira e 15 janelas de madeira / vidro existentes, de forma manual.

3 - REVESTIMENTO DE PAREDES, SEMALHAS E RUFO

Com massa única argamassa traço 1:2:8 (cimento: cal: areia) espessura de 25mm.

4 - IMPERMEABILIZAÇÃO FLOREIRA

Impermeabilização da floreira com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante espessura de 2cm.

5 - ESQUADRIAS / VIDROS / FERRAGENS



Janela de Madeira de Lei, duas folhas, de abrir, parte tipo veneziana e parte tipo quadriculada para vidro, 100x210cm, em madeira angelim, 15 unidades, que deverão seguir modelo e medidas das janelas existentes removidas. Inclusive dobradiças em aço ferro, parafuso rosca com soberba zincado.

Porta de Madeira de Lei, duas folhas, de abrir, maciça, 183x310cm, em madeira angelim, 1 unidade, que deverá seguir modelo e medida da porta existente removida. Inclusive dobradiças em aço ferro, parafuso rosca com soberba zincado, ferrolhos / trincos superior e inferior.

Porta de Madeira de Lei, uma folha, de abrir, tipo veneziana, 100x200cm, em madeira angelim, 2 unidades, que deverá seguir modelo e medida da porta existente removida. Inclusive dobradiças em aço ferro, parafuso rosca com soberba zincado.

Fechaduras roseta redonda para porta externa, em aço inox (máquina, testa e contra testa) e em Zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55mm, incluso chave tipo cilindro. (1 unidade)

Cremona retangular injetada lisa, com castanha /alça em latão, com acabamento cromado ou polido, de sobrepôr. Inclusive vara fina para cremona, em ferro zincado. (15 unidades).

Fechadura espelho para porta externa, em aço inox (máquina, testa e contra testa) e em Zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55mm, incluindo chave tipo cilindro. (2 unidades)

Vidro liso incolor, espessura 3mm, em esquadria de madeira fixado com baguete.

6 - PINTURA

Normas Gerais

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão firmes, lisas, isentas de mofo e principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.



Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com pano seco, para remover todo pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).

Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

-Pintura Acrílica

As paredes de alvenaria internas serão emassadas, aplicada uma demão de fundo selador acrílico, depois pintadas com tinta acrílica em duas demãos, das marcas Coral, Sherwin Willians, Suvinil, Ypiranga ou equivalente.

As paredes de alvenaria externas serão emassadas, aplicada uma demão de fundo selador acrílico, depois pintadas com tinta acrílica em três demãos, das marcas Coral, Sherwin Willians, Suvinil, Ypiranga ou equivalente.

As semalhas nas portas e janelas serão emassadas, aplicada uma demão de fundo selador acrílico, depois pintadas com tinta acrílica em três demãos, das marcas Coral, Sherwin Willians, Suvinil, Ypiranga ou equivalente.

Os muros deverão ser pintados com tinta acrílica em três demãos, das marcas Coral, Sherwin Willians, Suvinil, Ypiranga ou equivalente.

-Pintura em Esmalte Sintético

Todas as portas madeira e janelas de madeira, bem como suas aduelas e alizares, deverão primeiramente ser regularizadas, emassadas e robustamente lixadas, para, posteriormente, receber uma demão de fundo selador e após a tinta esmalte sintético acetinado das marcas Coral, Sherwin Willians, Suvinil, Ypiranga ou equivalente, em três demãos, cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante.

Nos beirais de madeira: as tábuas, os caibros e o forro deverão ser lixados, para, posteriormente, receber tinta esmalte sintético acetinado das marcas Coral, Sherwin Willians, Suvinil, Ypiranga ou equivalente, em três demãos, cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante.



Todas as telhas metálicas da cobertura serão devidamente preparadas com lixa de ferro textura nº. 60, a fim de receber antiferruginoso (zarcão), logo após uma demão de fundo com tinta alquídica e duas demãos de acabamento com esmalte sintético grafite ou cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante

Todas as descidas de calhas metálicas da cobertura serão devidamente preparadas com lixa de ferro textura nº. 60, a fim de receber antiferruginoso (zarcão), logo após uma demão de fundo com tinta alquídica e duas demãos de acabamento com esmalte sintético grafite cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante.

7 - ACESSÓRIOS PARA COBERTURA

Na cobertura deverá ser colocada calha em chapa de aço galvanizado em toda extensão da fachada principal entre platibanda e as telhas.

Virginia Maria Wolff Junckes
Engenharia civil
CCREA/SC 37928-1

Florianópolis, 20 de setembro de 2021

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	(SELECIONAR)
Proponente/Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
Município/UF:	ANITÁPOLIS / SC
Nº da Operação (0000000-00):	
Nº do SICONV (000000):	
Valor do Repasse Contratado (R\$):	150.000,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	40.168,12
% mínimo de Contrapartida:	
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Regime previdenciário previsto para a obra:	NÃO DESONERADO
Data base do Orçamento:	06-2022

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	VIRGINIA MARIA WOLFF JUNCKES
CREA/CAU:	37928-1
ART/RRT:	7959401-1
Data do preenchimento:	26/07/2022

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	SOLANGE BACK
Cargo:	PREFEITA MUNICIPAL

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	(SELECIONAR)
Data base do CTEF:	

C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	26/07/2022

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	
Profissão:	
CREA/CAU (para obras/projetos):	
ART/RRT (para obras/projetos):	

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,90%
Risco	R	1,25%
Despesas Financeiras	DF	1,32%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ANITÁPOLIS / SC
Local

terça-feira, 26 de julho de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: VIRGINIA MARIA WOLFF JUNCKES
CREA/CAU: 37928-1
ART/RRT: 7959401-1



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 06-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO / UF ANITÁPOLIS / SC	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									190.168,12	
1.			REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					-	190.168,12	
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	9.484,01	
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,88	430,00	BDI 1	537,50	1.548,00	RA
1.1.2.	SINAPI-I	20193	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PECA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	M2XMES	442,49	6,99	BDI 1	8,74	3.867,36	RA
1.1.3.	SINAPI	97065	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M3	517,64	6,29	BDI 1	7,86	4.068,65	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	5.680,90	
1.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE, COM JATO DE ALTA PRESSÃO, COBERTURA	M2	270,61	1,83	BDI 1	2,29	619,70	RA
1.2.2.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE, COM JATO DE ALTA PRESSÃO, PAREDES EXTERNAS	M2	439,39	1,83	BDI 1	2,29	1.006,20	RA
1.2.3.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE, COM JATO DE ALTA PRESSÃO, SEMALHAS	M2	100,06	1,83	BDI 1	2,29	229,14	RA
1.2.4.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE, COM JATO DE ALTA PRESSÃO, MURO DE ALVENARIA	M2	205,80	1,83	BDI 1	2,29	471,28	RA
1.2.5.	SINAPI	99822	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE, COM ÁGUA, PORTA MADEIRA EXISTENTE.	M2	19,41	0,94	BDI 1	1,18	22,90	RA
1.2.6.	SINAPI	99822	LIMPEZA DE SUPERFICIE, COM ÁGUA , JANELA DE MADEIRA EXISTENTE	M2	4,18	0,94	BDI 1	1,18	4,93	RA
1.2.7.	SINAPI	99822	LIMPEZA DE SUPERFICIE, COM ÁGUA , FORRO, TÁBUA E CAIBROS DO BEIRAL TELHADO.	M2	27,15	0,94	BDI 1	1,18	32,04	RA
1.2.8.	SINAPI	97631	REMOÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, PAREDES EXTERNAS	M2	351,51	3,18	BDI 1	3,98	1.399,01	RA
1.2.9.	SINAPI	97631	REMOÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, PAREDES INTERNAS.	M2	49,28	3,18	BDI 1	3,98	196,13	RA
1.2.10.	SINAPI	97631	REMOÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEMALHAS	M2	80,00	3,18	BDI 1	3,98	318,40	RA
1.2.11.	SINAPI	97631	REMOÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, RUFO DE CONCRETO	M2	7,48	3,18	BDI 1	3,98	29,77	RA
1.2.12.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	5,53	8,94	BDI 1	11,18	61,83	RA
1.2.13.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	30,30	34,05	BDI 1	42,56	1.289,57	RA
1.3.			REVESTIMENTO PAREDES/SEMALHAS/RUFO					-	23.158,65	
1.3.1.	SINAPI	87792	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA DE 25 MM.	M2	488,27	37,94	BDI 1	47,43	23.158,65	RA
1.4.			IMPERMEABILIZAÇÃO PAREDES/SEMALHAS/RUFO					-	16.264,27	
1.4.1.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	488,27	26,65	BDI 1	33,31	16.264,27	RA
1.5.			IMPERMEABILIZAÇÃO FLOREIRA					-	325,93	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 06-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO / UF ANITÁPOLIS / SC	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									190.168,12	
1.5.1.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM.	M2	5,88	44,34	BDI 1	55,43	325,93	RA
1.6.			ESQUADRIAS / VIDRO					-	42.900,19	
1.6.1.	Composição	03	JANELA DE MADEIRA DE LEI, DUAS FOLHAS, DE ABRIR, PARTE TIPO VENEZIANA E PARTE TIPO QUADRICULADA PARA VIDRO, 100X210CM*, ESPESSURA 3,5CM, MADEIRA ANGELIM, INCLUSO DOBRADIÇAS EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", PARAFUSO ROSCA COM SOBERBA ZINCADO,- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REFERÊNCIA COMPOSIÇÕES SINAPI: 91298 E 91297.(VIDE PROJETO ARQUITETONICO JANELAS - J1= 15X) OBS:* MODELO E MEDIDAS DAS JANELAS DEVERÃO SEGUIR AS JANELAS EXISTENTES.	UN	15,00	1.662,03	BDI 1	2.077,54	31.163,10	RA
1.6.2.	Composição	01	PORTA DE MADEIRA, DUAS FOLHAS, DE ABRIR, MACIÇA, 183X310CM, ESPESSURA DE 3,5CM, MADEIRA ANGELIM, INCLUSO DOBRADIÇAS EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", PARAFUSO ROSCA COM SOBERBA ZINCADO, FERROLHOS/TRINCOS SUPERIOR E INFERIOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO SINAPI: 90825. (VIDE PROJETO ARQUITETONICO PORTA P1=1X)	UN	1,00	4.164,81	BDI 1	5.206,01	5.206,01	RA
1.6.3.	Composição	05	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 100X200CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REFERENCIA COMPOSIÇÃO SINAPI: 91298. (VIDE PROJETO ARQUITETONICO PORTAS P5=2X)	UN	2,00	1.087,24	BDI 1	1.359,05	2.718,10	RA
1.6.4.	Composição	02	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO SINAPI: 90830	UN	1,00	170,75	BDI 1	213,44	213,44	RA
1.6.5.	Composição	04	CREMONA RETANGULAR INJETADA LISA, COM CASTANHA / ALCA, EM LATAO, COM ACABAMENTO CROMADO OU POLIDO, DE SOBREPOR / EMBUTIR. INCLUSIVE VARA FINA PARA CREMONA, EM FERRO ZINCADO . REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO SINAPI: 100706.	UN	15,00	93,07	BDI 1	116,34	1.745,10	RA
1.6.6.	Composição	06	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO SINAPI: 90830	UN	2,00	101,17	BDI 1	126,46	252,92	RA
1.6.7.	SINAPI	102151	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M2	8,06	158,96	BDI 1	198,70	1.601,52	RA
1.7.			PINTURA INTERNA PAREDES					-	12.072,11	
1.7.1.	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	246,42	21,39	BDI 1	26,74	6.589,27	RA
1.7.2.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES.	M2	246,42	2,99	BDI 1	3,74	921,61	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 06-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO / UF ANITÁPOLIS / SC	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									190.168,12	
1.7.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	246,42	14,81	BDI 1	18,51	4.561,23	RA
1.8.			PINTURA EXTERNA PAREDES					-	21.525,72	
1.8.1.	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO.	M2	439,39	21,39	BDI 1	26,74	11.749,29	RA
1.8.2.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS.	M2	439,39	2,99	BDI 1	3,74	1.643,32	RA
1.8.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	439,39	14,81	BDI 1	18,51	8.133,11	RA
1.9.			PINTURA EXTERNA SEMALHAS					-	4.901,93	
1.9.1.	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO.	M2	100,06	21,39	BDI 1	26,74	2.675,60	RA
1.9.2.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS.	M2	100,06	2,99	BDI 1	3,74	374,22	RA
1.9.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	100,06	14,81	BDI 1	18,51	1.852,11	RA
1.10.			PINTURA PORTAS					-	5.458,48	
1.10.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	58,23	2,01	BDI 1	2,51	146,16	RA
1.10.2.	SINAPI	102200	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M2	58,23	21,32	BDI 1	26,65	1.551,83	RA
1.10.3.	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	58,23	28,08	BDI 1	35,10	2.043,87	RA
1.10.4.	SINAPI	102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	58,23	23,58	BDI 1	29,48	1.716,62	RA
1.11.			PINTURA JANELAS					-	9.602,72	
1.11.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	102,44	2,01	BDI 1	2,51	257,12	RA
1.11.2.	SINAPI	102200	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M2	102,44	21,32	BDI 1	26,65	2.730,03	RA
1.11.3.	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	102,44	28,08	BDI 1	35,10	3.595,64	RA
1.11.4.	SINAPI	102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	102,44	23,58	BDI 1	29,48	3.019,93	RA
1.12.			PINTURA DO BEIRAL					-	913,31	
1.12.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	28,55	2,01	BDI 1	2,51	71,66	RA
1.12.2.	SINAPI	102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	28,55	23,58	BDI 1	29,48	841,65	RA
1.13.			PINTURA MURO					-	3.809,36	
1.13.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	205,80	14,81	BDI 1	18,51	3.809,36	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 06-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO / UF ANITÁPOLIS / SC	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									190.168,12	
1.14.			PINTURA DA COBERTURA					-	28.322,05	
1.14.1.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA.	M2	270,61	9,38	BDI 1	11,73	3.174,26	RA
1.14.2.	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (DUAS DEMÃOS).	M2	270,61	22,89	BDI 1	28,61	7.742,15	RA
1.14.3.	SINAPI	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (DUAS DEMÃOS).	M2	541,22	25,73	BDI 1	32,16	17.405,64	RA
1.15.			PINTURA DO DESCIDAS CALHAS					-	722,16	
1.15.1.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA.	M2	6,90	9,38	BDI 1	11,73	80,94	RA
1.15.2.	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (DUAS DEMÃOS).	M2	6,90	22,89	BDI 1	28,61	197,41	RA
1.15.3.	SINAPI	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (DUAS DEMÃOS).	M2	13,80	25,73	BDI 1	32,16	443,81	RA
1.16.			ACESSÓRIOS PARA COBERTURA					-	4.934,53	
1.16.1.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	20,15	195,91	BDI 1	244,89	4.934,53	RA
1.17.			LIMPEZA FINAL					-	91,80	
1.17.1.	Composição	07	LIMPEZA DE VIDRO DA JANELA COM USO DE DETERGENTE NEUTRO E LIMPA VIDROS PRONTO USO. (REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO SINAPI: 99821)	M2	30,00	2,45	BDI 1	3,06	91,80	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ANITÁPOLIS / SC _____



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 06-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO / UF ANITÁPOLIS / SC	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									190.168,12

Local

Responsável Técnico

terça-feira, 26 de julho de 2022

Nome: VIRGINIA MARIA WOLFF JUNCKES

Data

CREA/CAU: 37928-1

ART/RRT: 7959401-1

RECURSO
←

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
---	-----------------------	-------------------------	---

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
1.	REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		-	
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-	
1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,88	A=1,2X2,40=2,88 M2
1.1.2.	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	M2XMES	442,49	AxM= 20,15M X 7,32M X 3 MESES AxM= 442,49 M2XMES
1.1.3.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M3	517,64	AREA DAS FACHADAS = (7,32x20,15) + (6,15x20,15) + (3,50x10,10)+ (6,15x15,18) + (6,15x5,08) = 431,37 m2 VOLUME = 431,37 M2 X 1,20M VOLUME = 517,64 M3
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.2.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE, COM JATO DE ALTA PRESSÃO, COBERTURA	M2	270,61	A TELHADO= 270,61 M2
1.2.2.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE, COM JATO DE ALTA PRESSÃO, PAREDES EXTERNAS	M2	439,39	A= 439,09 M2
1.2.3.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE, COM JATO DE ALTA PRESSÃO, SEMALHAS	M2	100,06	A= 100,06 M2
1.2.4.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE, COM JATO DE ALTA PRESSÃO, MURO DE ALVENARIA	M2	205,80	A= 205,80 M2
1.2.5.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE, COM ÁGUA, PORTA MADEIRA EXISTENTE.	M2	19,41	A= 19,41 M2
1.2.6.	LIMPEZA DE SUPERFICIE, COM ÁGUA , JANELA DE MADEIRA EXISTENTE	M2	4,18	A= 4,18 M2
1.2.7.	LIMPEZA DE SUPERFICIE, COM ÁGUA , FORRO, TÁBUA E CAIBROS DO BEIRAL TELHADO.	M2	27,15	A= 17,51+4,57+5,075=27,15 M2
1.2.8.	REMOÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, PAREDES EXTERNAS	M2	351,51	A= 439,39 m2 x 80% = 351,51m2
1.2.9.	REMOÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, PAREDES INTERNAS.	M2	49,28	A= 246,42 m2 x 20% = 49,28 m2
1.2.10.	REMOÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEMALHAS	M2	80,00	A= 100,00 m2 x 80% = 80,00 M2
1.2.11.	REMOÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, RUFO DE CONCRETO	M2	7,48	A= 9,35 m2 x 80% = 7,48 m2
1.2.12.	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	5,53	A PORTA FACHADA=5,53 M2
1.2.13.	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	30,30	A JANELAS=2,02M2 X 15 = 30,30 M2
1.3.	REVESTIMENTO PAREDES/SEMALHAS/RUFO		-	
1.3.1.	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA DE 25 MM.	M2	488,27	AREA ESTIMADA DE MASSA ÚNICA = 351,51 + 49,28 + 80,00 + 7,48 = 488,28m2
1.4.	IMPERMEABILIZAÇÃO PAREDES/SEMALHAS/RUFO		-	
1.4.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	488,27	AREA ESTIMADA = 351,51 + 49,28 + 80,00 + 7,48 = 488,27m2

Agrupador de Eventos	UNICA	
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	190.168,12	
SERVIÇOS INICIAIS	2,88	
SERVIÇOS INICIAIS	442,49	
SERVIÇOS INICIAIS	517,64	
SERVIÇOS PRELIMINARES	270,61	
SERVIÇOS PRELIMINARES	439,39	
SERVIÇOS PRELIMINARES	100,06	
SERVIÇOS PRELIMINARES	205,80	
SERVIÇOS PRELIMINARES	19,41	
SERVIÇOS PRELIMINARES	4,18	
SERVIÇOS PRELIMINARES	27,15	
SERVIÇOS PRELIMINARES	351,51	
SERVIÇOS PRELIMINARES	49,28	
SERVIÇOS PRELIMINARES	80,00	
SERVIÇOS PRELIMINARES	7,48	
SERVIÇOS PRELIMINARES	5,53	
SERVIÇOS PRELIMINARES	30,30	
REVESTIMENTO PAREDES/SEMALHAS/RUFO	488,27	
IMPERMEABILIZAÇÃO PAREDES/SEMALHAS/RUFO	488,27	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
---	-----------------------	-------------------------	---

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
1.5.	IMPERMEABILIZAÇÃO FLOREIRA		-	
1.5.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM.	M2	5,88	A fundo=1,1546m2 A paredes= 10,50mx0,45m=4,725m2 A total= 5,88m2
ESQUADRIAS / VIDRO				
1.6.1.	JANELA DE MADEIRA DE LEI, DUAS FOLHAS, DE ABRIR, PARTE TIPO VENEZIANA E PARTE TIPO QUADRICULADA PARA VIDRO, 100X210CM*, ESPESSURA 3,5CM, MADEIRA ANGELIM, INCLUSO DOBRADIÇAS EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", PARAFUSO ROSCA COM SOBERBA ZINCADO,- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REFERÊNCIA COMPOSIÇÕES SINAPI: 91298 E 91297.(VIDE PROJETO ARQUITETONICO JANELAS - J1= 15X) OBS:* MODELO E MEDIDAS DAS JANELAS DEVERÃO SEGUIR AS JANELAS EXISTENTES.	UN	15,00	Q = 15 UNIDADES
1.6.2.	PORTA DE MADEIRA, DUAS FOLHAS, DE ABRIR, MACIÇA, 183X310CM, ESPESSURA DE 3,5CM, MADEIRA ANGELIM, INCLUSO DOBRADIÇAS EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", PARAFUSO ROSCA COM SOBERBA ZINCADO, FERROLHOS/TRINCOS SUPERIOR E INFERIOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO SINAPI: 90825. (VIDE PROJETO ARQUITETONICO PORTA P1=1X)	UN	1,00	Q = 01 UNIDADE
1.6.3.	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 100X200CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REFERENCIA COMPOSIÇÃO SINAPI: 91298. (VIDE PROJETO ARQUITETONICO PORTAS P5=2X)	UN	2,00	Q = 02 UNIDADES
1.6.4.	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO SINAPI: 90830	UN	1,00	Q = 01 UNIDADE
1.6.5.	CREMONA RETANGULAR INJETADA LISA, COM CASTANHA / ALCA, EM LATAO, COM ACABAMENTO CROMADO OU POLIDO, DE SOBREPOR / EMBUTIR. INCLUSIVE VARA FINA PARA CREMONA, EM FERRO ZINCADO . REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO SINAPI: 100706.	UN	15,00	Q = 15 UNIDADES
1.6.6.	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO SINAPI: 90830	UN	2,00	Q = 02 UNIDADES
1.6.7.	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021	M2	8,06	A VIDRO = 0,16X0,28X12X15=8,06 M2
1.7.	PINTURA INTERNA PAREDES		-	
1.7.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	246,42	A PAREDE INTERNA= 246,42 M2

Agrupador de Eventos	UNICA	
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	190.168,12	
IMPERMEABILIZAÇÃO FLOREIRA	5,88	
ESQUADRIAS / VIDRO	15,00	
ESQUADRIAS / VIDRO	1,00	
ESQUADRIAS / VIDRO	2,00	
ESQUADRIAS / VIDRO	1,00	
ESQUADRIAS / VIDRO	15,00	
ESQUADRIAS / VIDRO	2,00	
ESQUADRIAS / VIDRO	8,06	
PINTURA INTERNA PAREDES	246,42	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
---	-----------------------	-------------------------	---

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
1.7.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES.	M2	246,42	A PAREDE INTERNA= 246,42 M2
1.7.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	246,42	A PARDE INTERNA= 246,42 M2
1.8.	PINTURA EXTERNA PAREDES		-	
1.8.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO.	M2	439,39	A PAREDE EXTERNA= 439,39M2
1.8.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS.	M2	439,39	A PAREDE EXTERNA= 439,39M2
1.8.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	439,39	A PAREDE EXTERNA= 439,39M2
1.9.	PINTURA EXTERNA SEMALHAS		-	
1.9.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO.	M2	100,06	A SEMALHA= 100,06 M2
1.9.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS.	M2	100,06	A SEMALHA= 100,06 M2
1.9.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	100,06	A SEMALHA= 100,06 M2
1.10.	PINTURA PORTAS		-	
1.10.1.	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	58,23	A PORTAS =19,41 X 3 = 58,23 M2
1.10.2.	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M2	58,23	A PORTAS =19,41 X 3 = 58,23 M2
1.10.3.	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	58,23	A PORTAS =19,41 X 3 = 58,23 M2
1.10.4.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	58,23	A PORTAS =19,41 X 3 = 58,23 M2
1.11.	PINTURA JANELAS		-	
1.11.1.	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	102,44	A JANELAS = 34,48 X 3 = 102,44M2
1.11.2.	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M2	102,44	A JANELAS = 34,48 X 3 = 102,44M2
1.11.3.	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	102,44	A JANELAS = 34,48 X 3 = 102,44M2
1.11.4.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	102,44	A JANELAS = 34,48 X 3 = 102,44M2
1.12.	PINTURA DO BEIRAL		-	
1.12.1.	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	28,55	A FORRO = 17,51 M2 A tábua beiral = (0,025+0,10+0,10)x26,53=5,97 m2 A caibro beiral = (0,05+0,10+0,10)x20,3=5,075 m2 A total lixamento = 17,51+5,97+5,075=28,55m2

Agrupador de Eventos	ÚNICA	
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	190.168,12	
PINTURA INTERNA PAREDES	246,42	
PINTURA INTERNA PAREDES	246,42	
PINTURA EXTERNA PAREDES	439,39	
PINTURA EXTERNA PAREDES	439,39	
PINTURA EXTERNA PAREDES	439,39	
PINTURA EXTERNA SEMALHAS	100,06	
PINTURA EXTERNA SEMALHAS	100,06	
PINTURA EXTERNA SEMALHAS	100,06	
PINTURA PORTAS	58,23	
PINTURA JANELAS	102,44	
PINTURA DO BEIRAL	28,55	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
--	----------------	------------------	--

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
1.12.2.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	28,55	A pintura = 28,55 m2
1.13.	PINTURA MURO		-	
1.13.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	205,80	A MURO= 205,80 M2
1.14.	PINTURA DA COBERTURA		-	
1.14.1.	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA.	M2	270,61	A TELHADO= 270,61 M2
1.14.2.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (DUAS DEMÃOS).	M2	270,61	A TELHADO= 270,61 M2
1.14.3.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (DUAS DEMÃOS).	M2	541,22	A TELHADO= 270,61 X 2 DEMÃOS = 541,22 M2
1.15.	PINTURA DO DESCIDAS CALHAS		-	
1.15.1.	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA.	M2	6,90	TUBO DE 75MM, PERIMETRO 0,2356M, COMP TOTAL=29,29M A= 0,2356M X 29,29M = 6,90M2
1.15.2.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (DUAS DEMÃOS).	M2	6,90	TUBO DE 75MM, PERIMETRO 0,2356M, COMP TOTAL=29,29M A= 0,2356M X 29,29M = 6,90M2
1.15.3.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (DUAS DEMÃOS).	M2	13,80	TUBO DE 75MM, PERIMETRO 0,2356M, COMP TOTAL=29,29M A= 0,2356M X 29,29M = 6,90M2 A TOTAL P/ DUAS DEMÃOS = 6,90 X 2 = 13,80M2
1.16.	ACESSÓRIOS PARA COBERTURA		-	
1.16.1.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20,15	C CALHA U FACHADA= 20,15M
1.17.	LIMPEZA FINAL		-	
1.17.1.	LIMPEZA DE VIDRO DA JANELA COM USO DE DETERGENTE NEUTRO E LIMPA VIDROS PRONTO USO. (REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO SINAPI: 99821)	M2	30,00	A= 1,00 X 2,10 X 15 = 30,00M2

Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	190.168,12	
PINTURA DO BEIRAL	28,55	
PINTURA MURO	205,80	
PINTURA DA COBERTURA	270,61	
PINTURA DA COBERTURA	270,61	
PINTURA DA COBERTURA	541,22	
PINTURA DO DESCIDAS CALHAS	6,90	
PINTURA DO DESCIDAS CALHAS	6,90	
PINTURA DO DESCIDAS CALHAS	13,80	
ACESSÓRIOS PARA COBERTURA	20,15	
LIMPEZA FINAL	30,00	

ANITÁPOLIS / SC

Local

terça-feira, 26 de julho de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: VIRGINIA MARIA WOLFF JUNCKES

CREA/CAU: 37928-1

ART/RRT: 7959401-1

AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Automática, conforme os agrupadores Nível 2 do Orçamento



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS	APelido EMPREENDIMENTO REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DESCRiÇÃO DO LOTE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
------------------	----------------	--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22
1.	REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	190.168,12	% Período:	29,10%	37,82%	33,08%									
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	9.484,01	% Período:	100,00%											
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.680,90	% Período:	100,00%											
1.3.	REVESTIMENTO PAREDES/SEMALHAS/RU	23.158,65	% Período:	100,00%											
1.4.	IMPERMEABILIZAÇÃO PAREDES/SEMALHAS	16.264,27	% Período:		100,00%										
1.5.	IMPERMEABILIZAÇÃO FLOREIRA	325,93	% Período:			100,00%									
1.6.	ESQUADRIAS / VIDRO	42.900,19	% Período:			100,00%									
1.7.	PINTURA INTERNA PAREDES	12.072,11	% Período:	100,00%											
1.8.	PINTURA EXTERNA PAREDES	21.525,72	% Período:		100,00%										
1.9.	PINTURA EXTERNA SEMALHAS	4.901,93	% Período:		100,00%										
1.10.	PINTURA PORTAS	5.458,48	% Período:			100,00%									
1.11.	PINTURA JANELAS	9.602,72	% Período:			100,00%									
1.12.	PINTURA DO BEIRAL	913,31	% Período:		100,00%										
1.13.	PINTURA MURO	3.809,36	% Período:			100,00%									
1.14.	PINTURA DA COBERTURA	28.322,05	% Período:		100,00%										
1.15.	PINTURA DO DESCIDAS CALHAS	722,16	% Período:			100,00%									
1.16.	ACESSÓRIOS PARA COBERTURA	4.934,53	% Período:	100,00%											
1.17.	LIMPEZA FINAL	91,80	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 190.168,12				%:	29,10%	37,82%	33,08%								
				Repasse:	43.643,12	56.734,49	49.622,39								
				Contrapartida:	11.687,08	15.192,79	13.288,25								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	55.330,20	71.927,28	62.910,64								
				%:	29,10%	66,92%	100,00%								
				Repasse:	43.643,12	100.377,61	150.000,00								
				Contrapartida:	11.687,08	26.879,87	40.168,12								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	55.330,20	127.257,48	190.168,12								



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS	APELIDO EMPREENDIMENTO REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
-------------------------	-----------------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22

ANITÁPOLIS / SC

Local

terça-feira, 26 de julho de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: VIRGINIA MARIA WOLFF JUNCKES

CREA/CAU: 37928-1

ART/RRT: 7959401-1



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS	MUNICÍPIO / UF ANITÁPOLIS / SC	VALORES CONTRATADOS (R\$):			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				RECURSO (SELECIONAR)	REPASSE 150.000,00	CONTRAPARTIDA 40.168,12	INVESTIMENTO 190.168,12

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
------------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Educação e cultura	REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Em Análise	226,16	m ²	LOTE 1	150.000,00	40.168,12	-	190.168,12
TOTAL								150.000,00 (78,88%)	40.168,12 (21,12%)	- (0,00%)	190.168,12 (100,00%)

Observações:

ANITÁPOLIS / SC

Local

terça-feira, 26 de julho de 2022

Data

Representante Tomador

Nome: SOLANGE BACK

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

FORNECEDOR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	01	PORTA DE MADEIRA, DUAS FOLHAS, DE ABRIR, MACIÇA, 183X310CM, ESPESSURA DE 3,5CM, MADEIRA ANGELIM, INCLUSO DOBRADIÇAS EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", PARAFUSO ROSCA COM SOBERBA ZINCADO, FERROLHOS/TRINCOS SUPERIOR E INFERIOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO SINAPI: 90825. (VIDE PROJETO ARQUITETONICO PORTA P1-1X)	UN		4.143,90	4.164,81
SINAPI-I	2432	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	6	30,40	30,40
SINAPI-I	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	39,6	0,08	0,08
SINAPI-I	4998	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI TIPO MEXICANA SEM EMENDA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	M2	5,673	664,69	664,69
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,656	24,29	27,63
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,328	17,74	20,04
SINAPI-I	3120	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	1	12,16	12,16
SINAPI-I	11456	FERROLHO COM FECHO /TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	1	21,02	21,02
COMPOSIÇÃO	02	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO SINAPI: 90830	UN		166,24	170,75
SINAPI-I	38152	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	1	133,03	133,03
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,002	24,29	27,63
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,501	17,74	20,04
COMPOSIÇÃO	03	JANELA DE MADEIRA DE LEI, DUAS FOLHAS, DE ABRIR, PARTE TIPO VENEZIANA E PARTE TIPO QUADRICULADA PARA VIDRO, 100X210CM*, ESPESSURA 3,5CM, MADEIRA ANGELIM, INCLUSO DOBRADIÇAS EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", PARAFUSO ROSCA COM SOBERBA ZINCADO,- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REFERÊNCIA COMPOSIÇÕES SINAPI: 91298 E 91297.(VIDE PROJETO ARQUITETONICO JANELAS - J1= 15X) OBS:* MODELO E MEDIDAS DAS JANELAS DEVERÃO SEGUIR AS JANELAS EXISTENTES.	UN		1.653,36	1.662,03
SINAPI-I	2432	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	6	30,40	30,40
SINAPI-I	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	39,6	0,08	0,08
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9319	24,29	27,63
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9659	17,74	20,04
SINAPI-I	4969	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI TIPO VENEZIANA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	M2	0,82	462,60	462,60
SINAPI-I	5028	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI QUADRICULADA PARA VIDRO, DE CORRER (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	M2	1,28	800,33	800,33
COMPOSIÇÃO	04	CREMONA RETANGULAR INJETADA LISA, COM CASTANHA / ALCA, EM LATAO, COM ACABAMENTO CROMADO OU POLIDO, DE SOBREPOR / EMBUTIR. INCLUSIVE VARA FINA PARA CREMONA, EM FERRO ZINCADO . REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO SINAPI: 100706.	UN		87,74	93,07
SINAPI-I	43589	CREMONA RETANGULAR INJETADA LISA, COM CASTANHA / ALCA, EM LATAO, COM ACABAMENTO CROMADO, DE SOBREPOR / EMBUTIR	UN	1	28,90	28,90
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,185	24,29	27,63
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,593	17,74	20,04
SINAPI-I	43595	VARA FINA PARA CREMONA, EM FERRO ZINCADO BRANCO, COM DIAMETRO DE APROX 10 MM E COMPRIMENTO DE 1,20 M	UN	1	19,55	19,55
					0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	05	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 100X200CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REFERENCIA COMPOSIÇÃO SINAPI: 91298. (VIDE PROJETO ARQUITETONICO PORTAS P5-2X)	UN		1.078,99	1.087,24
SINAPI-I	2432	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3	30,40	30,40
SINAPI-I	4969	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI TIPO VENEZIANA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	M2	2	462,60	462,60
SINAPI-I	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	19,8	0,08	0,08
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,84	24,29	27,63
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,92	17,74	20,04
					0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	06	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO SINAPI: 90830	UN		96,66	101,17
SINAPI-I	3080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	1	63,45	63,45
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,002	24,29	27,63
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,501	17,74	20,04
					0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	07	LIMPEZA DE VIDRO DA JANELA COM USO DE DETERGENTE NEUTRO E LIMPA VIDROS PRONTO USO. (REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO SINAPI: 99821)	M2		2,24	2,45
SINAPI-I	44329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	0,006	12,36	12,36
SINAPI-I	44331	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR	L	0,011	49,22	49,22
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,092	17,74	20,04

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
FLORIANÓPOLIS, 26/07/22		
Data		

UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Responsável Técnico:		VIRGINIA MARIA WOLFF JUNCKES	
CREA/CAU:		CREA-SC 37928-1	



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022

Projeto Básico

OBJETO: A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma da Secretaria de Educação, localizada na Rua Gonçalves Junior, s/n, Centro, Município de Anitápolis, por meio de recurso Estadual – Transferência Especial da Educação e contrapartida do Município, conforme o Memorial Descritivo, e demais anexos constantes neste edital.



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA

ATESTADO

OBJETO: A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma da Secretaria de Educação, localizada na Rua Gonçalves Junior, s/n, Centro, Município de Anitápolis, por meio de recurso Estadual e contrapartida do Município, conforme o Memorial Descritivo, e demais anexos constantes neste edital.

Eu, _____, **ATESTO**, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços – Edital nº 035/2022, que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, tendo adquirido regularmente o Edital, através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto ao Município de Anitápolis, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias, que possam influir direta ou indiretamente na execução perfeita da obra, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 035/2022, do Município de Anitápolis/SC.

.....
(Local e data)

(nome)
CPF



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Tomada de Preços 035/2022

....., inscrito no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF.....,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Referência: Tomada de Preços nº 035/2022, Processo de Licitação nº 035/2022.

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu (sua) _____ infra-assinado, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, e para os devidos fins de participação na **Tomada de Preços nº 035/2022**, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

(Local e data).

**Representante Legal
Nome e CPF**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: Tomada de Preços nº 035/2022, Processo de Licitação nº 035/2022.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins e legais efeitos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, sendo enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Ou**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data).

Representante Legal
Nome e CPF



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPRESA PÚBLICA

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPRESA PÚBLICA

Referência: Tomada de Preços nº 035/2022, Processo de Licitação nº 035/2022.

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu (sua) _____ infra-assinado, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, e para os devidos fins de participação na **Tomada de Preços nº 035/2022**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e agentes políticos das três esferas de governo.

(Local e data).

**Representante Legal
Nome e CPF**



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA**

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

Referência: Tomada de Preços nº 035/2022, Processo de Licitação nº 035/2022.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins e legais efeitos, que renuncia, expressamente, ao direito recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93, podendo, assim, a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, proceder com os atos do certame licitatório.

(Local e data).

**Representante Legal
Nome e CPF**

Observação: Este formulário deverá ser inserido no Envelope nº 1, caso a licitante não esteja presente ao certame de abertura da licitação e queira contribuir com a municipalidade na urgência da realização do certame licitatório.



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Referência: Tomada de Preços nº 035/2022, Processo de Licitação nº 035/2022.

Prezados Senhores,

a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^{as} a nossa proposta para reforma da Secretaria de Educação, localizada na Rua Gonçalves Junior, s/n, Centro, Município de Anitápolis, por meio recurso Estadual – Transferência Especial e contrapartida do Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, e demais anexos constantes neste edital, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 035/2022, pelo valor global pelo valor global de R\$
(.....), **conforme Planilha Orçamentária em anexo, com prazo de execução de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da entrega da Ordem de Serviço.**

b) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr (a)., (função/cargo), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº expedida pelo de, e inscrito(a) no CPF sob o nº, representante legal desta empresa.

c) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de
(.....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

d) Saliento que o valor proposto inclui todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação em epígrafe e seus anexos.

(Local e data).

Atenciosamente,

**Representante Legal
Nome e CPF**



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO: Contratação de empresa especializada para reforma da Secretaria de Educação, localizada na Rua Gonçalves Junior, s/n, Centro, Município de Anitápolis, por meio de recurso Estadual – Transferência Especial da Educação e contrapartida do Município, conforme o Memorial Descritivo, e demais anexos constantes neste edital.

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Anitápolis, e Estado de Santa Catarina, na Rua Gonçalves Júnior n.º 260, Centro, inscrito no CNPJ n.º 82.892.332/0001-92, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Solange Back, brasileira, residente e domiciliado em Anitápolis - SC, portador do Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ***, com sede à Rua **, neste ato representa por seu sócio administrador Sr. **, inscrito no CPF sob o nº **, e portador da RG sob o nº **, doravante denominada de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº N° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

1- OBJETO DO CONTRATO:

1.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma da Secretaria de Educação, localizada na Rua Gonçalves Junior, s/n, Centro, Município de Anitápolis, por meio de recurso Estadual – Transferência Especial da Educação e contrapartida do Município, conforme o Memorial Descritivo, e demais anexos constantes neste edital.

1.2. A Execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos Projetos e do Memorial Descritivo que integram o Edital de Tomada de Preços a que corresponde este contrato.

1.3 **Obs:** Efetuar a matrícula CEI no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade, junto à Receita Federal do Brasil.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 035/2022;
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Projetos;
- d) Memorial Descritivo;



e) Plantas.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

3 – PRAZO:

3.1. O objeto deste Contrato será executado no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

3.2. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

3.3. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

3.4. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

3.5. **DE INÍCIO:** As obras contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da Ordem de Serviço.

3.6. **DE CONCLUSÃO:** O prazo de execução do contrato será de no máximo 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura da Ordem de Serviço, prorrogáveis a critério exclusivo da contratante.

3.7. **PRORROGAÇÃO:** Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Município, mantidas as circunstâncias apontadas no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes.

3.8. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Administração, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no “Livro Diário de Obras”.

3.9. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Município, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.

3.10. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Município.

4 – PREÇOS:

4.1. Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor de **R\$ **** (***** Reais)**.



4.2. Os preços unitários e globais retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os Lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.001.1.062.4.4.90.0.3.79/109

13.001.1.062.4.4.90.0.1.01/109

5 - DO BOLETIM DE MEDIÇÃO:

5.1. As medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, serão procedidas, obedecido o cronograma físico e financeiro apresentado, de acordo com trâmites da Administração Municipal, de forma que:

I- Entre duas medições não poderão decorrer menos de 15 (quinze) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 15 (quinze) dias.

II - Os serviços serão aferidos e a data de medição será conforme cronograma físico financeiro e de acordo com o aceite do fiscal da obra e/ou contrato, observando-se os prazos previstos no inciso anterior.

III – As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal do Contratante e do Supervisor, quando houver, e pelo Responsável Técnico da Contratada.

5.2. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades efetivamente executadas. A Planilha de medição deverá ser elaborada pela Contratada e validada/aprovada pela Contratante, mediante carta dirigida ao Fiscal do Município, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.

5.2.1. Findo esse prazo e não havendo manifestação do Fiscal, a Contratada estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

5.2.2. Caso o Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

5.2.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o “CERTIFICO” do Fiscal da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

6 - FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. **Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro, os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com repasse do recurso Estadual-Transferência especial da Secretaria da educação e contrapartida do Município de acordo com as medições realizadas e aprovadas.** Estando ciente a empresa deve manter durante



toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena de o Município sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, bem como, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a apresentar:

- a) guia de recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social – GFIP, por contrato e identificando o tomador dos serviços;
- b) relação de Empregados – RE, por contrato e identificando o tomador dos serviços;
- c) guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento);
- d) a contratada deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido;
- e) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula CEI da obra perante o INSS;
- f) junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à matrícula acima mencionada;
- g) Comprovante de pagamento dos funcionários, contra cheque ou comprovante de depósito do salário em banco.

6.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro.

6.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado, tais como INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e, na falta deste, será aplicado o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou, ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços no período.

6.4. A Administração não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6.5. A Administração não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

6.6. Não será permitido o faturamento de terceiros.

6.7. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem existência do correspondente Certificado de Aferição.

6.8. As últimas faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, somente serão pagas após a emissão do Termo de Aceitação a que alude a cláusula das garantias do presente Contrato.



6.9. À **CONTRATADA** fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da Duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

6.10. A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importância que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

6.11. No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista Cláusula de rescisão.

6.12. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

7 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 – RESPONSABILIDADE:

8.1. A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente a provocar ou causar para **CONTRATANTE**, ou para terceiros.

8.2. A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A **CONTRATADA** é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos e Desenhos que lhe forem fornecidos ainda que relativos à quantidade.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo Cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

9 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1. A **CONTRATANTE** indicará um fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.



10 – RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA:

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização que for designado pelo **CONTRATANTE** para tanto, mediante Termo de Recebimento, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

10.2. Durante o período de trinta dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

10.3. Esgotado o prazo previsto na Cláusula anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos Contratuais, a obra será recebida definitivamente por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

10.4. A fiscalização das obras/serviços contratados será exercida diretamente pela contratante ou através de pessoal por esta designada.

10.5. Os serviços realizados somente serão recebidos se executados de conformidade com as especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente.

10.6. A contratante fiscalizará e inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

10.7. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante neste sentido.

10.8. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que por ventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

10.9. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente as irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato e seus anexos.

10.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer serviço, no todo ou em parte.

10.11. A fiscalização dos trabalhos, por parte da contratante não exime a contratada da responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

10.12. Somente serão considerados finalizados e possíveis de medição as etapas integralmente finalizadas de acordo com o cronograma físico e financeiro, não sendo considerados para medição e pagamento os materiais existentes no local da obra para uso futuro.



11 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

11.1. Após o recebimento do objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, por quaisquer defeitos, ainda que resultante dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do Contrato.

11.2. Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

11.3. A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco (05) anos contados a partir do recebimento definitivo da obra a reparar às suas custas, qualquer defeito, quando decorrer de falha técnica devidamente comprovado na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

11.4. Na hipótese da **CONTRATADA** deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada e a **CONTRATANTE**, tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20 (vinte) por cento do valor referente aos serviços prestados sem prejuízos do disposto nas cláusulas anteriores.

12 – GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato devendo para isso efetuar no Setor Contábil do Município, a título de **Garantia Contratual**, o recolhimento da importância referente a **5% (cinco por cento) do Valor do Contrato, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato.**

12.2. A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro garantia;
- c) em fiança bancária.

12.2.1. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

12.2.2. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 12.1, devidamente atualizada.

12.2.3. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.



12.2.4. Havendo qualquer alteração do contrato; inclusive prorrogação do prazo de conclusão das obras, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade, em se tratando de títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser prorrogado.

12.3. A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi realizada, 60 (sessenta) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais e integral execução do Contrato.

12.3.1. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

12.3.1.1 Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo Município.

12.3.1.2 O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município por ocasião do seu recolhimento.

12.4 A perda da garantia em favor do Município em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

13 – PENALIDADES:

13.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, à licitante adjudicada que descumprir as condições do contrato poderá o órgão competente do Município, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

13.1.1. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato;

13.1.2. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para início das obras;

13.1.3. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato atualizado por dia que exceder o prazo para conclusão das obras;

13.1.4. multa equivalente 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado por dia de atraso injustificado na execução do Contrato;

13.1.5. A multa que se refere o subitem 13.1.2. será devolvida à contratada desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.



13.2. Será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, em caso de rescisão motivada pela contratada ou por iniciativa da mesma, sem justo motivo.

13.3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o órgão competente do Município poderá, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

13.3.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

13.3.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

12.3.3. Multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a critério do órgão competente do Município, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

13.3.4. A suspensão do direito de licitar e Contratar com qualquer entidade da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Anitápolis, no caso de inexecução parcial ou total do Contrato, pelo prazo desde já fixado de dois (02) anos contados da aplicação de tal medida punitiva, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com as Administrações Públicas Federais, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

13.4. Será propiciada defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

13.5. Na aplicação dessas penalidades, serão admitidos os recursos previstos em Lei.

13.6. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Sra. Prefeita Municipal.

13.7. Não serão aplicadas as multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados mediante parecer técnico assinado pelo engenheiro responsável pela obra.

13.8. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente da Administração recorrerá às garantias constituídas, se houver, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial por perdas e danos.



13.9. Na hipótese de não correção pela contratada de anormalidade verificada nas obras pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente da Administração descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços cuja execução providenciará.

13.10. Da aplicação das multas, a contratada terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à Fazenda do Município.

13.11. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perda ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.12. Nenhum pagamento será feito a contratada que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa e/ou serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

14. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. A inexecução e a rescisão do Contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

14.2. A alteração do Contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

15 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.1. Contatar com o Engenheiro Civil Fiscal do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local da obra/serviços, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;

15.2. Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do presente contrato, relativo à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Eng.º Civil ou Arquiteto Responsável pela gerência dos serviços, bem como ART dos Engenheiros Responsáveis pela condução da obra, devendo ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Anitápolis;

15.3. Executar os serviços conforme Projeto, observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de proteção ao meio ambiente e outras aplicáveis, independentes de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.4. A Contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis, logo seja assinada a Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará junto ao Município;



15.5. Adquirir, e manter permanentemente no local da obra/serviços, um “Livro Diário de Obras”, onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra/serviços, bem como, todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue a Secretaria de Obras do CONTRATANTE após medição final da obra/serviços.

15.5.1. O “Livro Diário de Obras” deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa contratada iniciar as obras/serviços.

15.6. A Contratada, uma vez iniciado os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constante de sua proposta mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.

15.7. Caso a Contratada tenha sua sede em outro município a mesma terá o prazo máximo 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato, para instalação no local da obra de apoio necessário para a boa execução da obra.

15.8. A Contratada, por imperativo de ordem e segurança obriga-se a promover a sinalização da obra colocando no local dos trabalhos a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, tapumes e placas indicativas da obra, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado a Contratante para prévia aprovação, bem como prover de segurança a obra até o recebimento da mesma sem ônus algum para a Contratante.

15.9. A Contratada assume íntegra responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a Terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços Contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência dos mesmos.

15.10. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e seus auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidente do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do Trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria 3.214, de 08-07-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante ou rescisão Contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

15.11. Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

15.12. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;

15.13. Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;



15.14. Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução da obra contratada sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade aprovada;

15.15. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

15.16. Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços objeto do Presente Contrato;

15.17. Entregar cópia dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho à Contratante.

15.18. Entregar cópia de todos os laudos de materiais utilizados na obra, a serem realizados conforme define a NBR e/ou legislação correlata.

15.19. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.20. Após a assinatura do Contrato a licitante terá o prazo de cinco dias para o registro da CEI na Receita Federal do Brasil.

15.21. Para Liberação da Ordem de serviço e necessário a ART de execução do engenheiro que vai realizar a obra, o cadastro no CNO (Cadastro Nacional de Obras) e a emissão do Alvara do município.

Observação: A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo Município de Anitápolis, até que seja feita a regularização.

16 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

16.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

16.2. Prestar aos empregados da Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham que executar;

16.3. Pagar à Contratada o preço estabelecido nas Cláusulas deste Contrato;



16.4. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente a prestação de serviços e de funcionários da Contratada, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do Contratante;

16.5. Notificar tempestivamente à Contratada todas e quaisquer autuações, notificações e informações que venha a receber com relação ao inadimplemento pela Contratada de suas obrigações contratuais, a fim de que a Contratada possa cumpri-las em tempo hábil;

16.6. Fiscalizar, conferir e acompanhar a execução da obra e serviços, notificando a Contratada, por escrito, sobre defeitos ou irregularidades encontrados, fixando prazos e condições para as correções;

16.7. A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços Contratados mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados;

16.8. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

17 – TOLERÂNCIA:

17.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18 - VALOR DO CONTRATO:

18.1. As partes CONTRATANTES dão ao presente Contrato o valor global de R\$ ***** (***** Reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

19 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias consecutivos** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

19.2. Na contagem do prazo de vigência estabelecido, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na CONTRATANTE.

19.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.4. O pedido de prorrogação deverá ser solicitado, no mínimo, 30 (Trinta) dias antes de expirar o prazo original.



19.5. Na data de vencimento do prazo de vigência, que é a data limite para assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

20 – DO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

20.1. Ao assinar este contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

20.2. Desta forma, a assinatura deste contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

21 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com prerrogativas para:

- a) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) esclarecer dúvidas pela CONTRATADA;
- c) solicitar parecer de especialista pelos serviços executados quando necessário;
- d) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- e) A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- f) As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis

22 - DOS CASOS OMISSOS:

22.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

23 – FORO:

23.1. Elegem as partes **CONTRATANTES o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - SC**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, declarando que tomaram conhecimento antecipado, acordando e assinando o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Anitápolis (SC), *** de ***** de 2022

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.